



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE

Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA

Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Patricia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

OUVIDORIA

Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL

Patricia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS

Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL

Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS

Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL

(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS

Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL

Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS..... 2
- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 3
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO..... 3
- SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO..... 11

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 06.12.2019

Indica a Promotora de Justiça **TATIANA KAZIRIS DE LIMA AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS** para atuar na 63ª Promotoria Eleitoral – Silva Jardim, no período de 10 a 19 de dezembro de 2019, em razão das férias do Promotor de Justiça designado para o biênio.

DE 10.12.2019

Designa a Procuradora de Justiça **LAISE ELLEN SILVA MACEDO** para atuar na 4ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara Criminal e 3º Grupo de Câmaras, no período de 11 a 17 de dezembro de 2019, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **PEDRO RUBIM BORGES FORTES** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital, no período de 06 a 31 de dezembro de 2019, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ANDREZZA DUARTE CANÇADO** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 26ª Vara Criminal da Capital, no dia 10 de dezembro de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES FILHO** para atuar na Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, no período de 10 a 12 de dezembro de 2019, em razão de licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **CLÁUDIA SOBRINO PORTO VIRGOLINO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da



Capital, no período de 10 a 31 de dezembro de 2019, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 06.12.2019

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.00833852 (Origem: 3ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.01221523 (Origem: Notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2018.01287239 (Origem: Notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

DE 09.12.2019

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.00561401 (Interessado: Mauricio Carvalho Nogueira) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.00446267 (Origem: Notícia Anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.01121401 (Origem: Corregedoria-Geral da Polícia Federal) - Aprovo a manifestação e determino a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.00667807 (Origem: Notícia Anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.00495395 (Origem: Notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.01106477 (Origem: Promotorias de Justiça com atuação junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Nova Iguaçu) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.01230325 (Origem: Notícia anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 234/2019.

Processo Administrativo MPRJ nº 2019.00220753.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e KM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Aquisição e instalação de piso vinílico no imóvel situado na Rua Rodrigo Silva, nº 26, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 054/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES UNITÁRIOS: Itens: 1 - R\$ 6,60; 2 - R\$ 12,57; 3 - R\$ 108,60.

PRAZO: 40 (quarenta) dias.

DATA: 10.12.2019.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE091/2019 (LOTE 02) E TERMO DE CONTRATO Nº 235/2019.

Processo Administrativo MPRJ nº 2019.00678121.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de *headset*, em conformidade com as especificações do lote 02 do Pregão Eletrônico nº 091/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: Lote 02: R\$ 76,00.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 10.12.2019.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE091/2019 (LOTES 01, 03 E 04) E TERMO DE CONTRATO Nº 236/2019.

Processo Administrativo MPRJ nº 2019.00678121.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de *headset* e *webcam* com microfone embutido, em conformidade com as especificações dos lotes 01, 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 091/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 01: R\$ 98,20; Lote 03: R\$ 84,30; Lote 04: R\$ 84,30

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 10.12.2019.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADESÃO AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL DE ADESÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O teletrabalho caracteriza-se pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas exclusivas do servidor do servidor incluído no programa.

1.2. O presente Edital objetiva regular a participação no programa-piloto de teletrabalho, durante os meses de janeiro a dezembro de 2020, alcançando exclusivamente os ocupantes do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, vinculados aos órgãos de execução constantes do ANEXO ÚNICO.

1.3. São objetivos precípuos do Teletrabalho:

- a) a adoção de metas de eficiência, visando ao incremento da produtividade e à promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- b) a economia de tempo e a redução do custo de deslocamento dos servidores ao local de trabalho;
- c) a redução do custo de manutenção da estrutura física e a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
- d) promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
- e) estimular o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- f) ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- g) aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- h) estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- i) respeitar a diversidade dos servidores;
- j) considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

1.4. A inscrição do servidor no programa-piloto será realizada pela sua chefia imediata, que obterá a aquiescência expressa do servidor e deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) a participação no programa-piloto dirige-se ao servidor cujas atribuições são passíveis de medição objetiva de desempenho;
- b) a unidade que aderir ao programa-piloto será atendida pelo(s) servidor(es) a ela vinculado ordinariamente e, nos períodos de afastamentos, por integrantes do respectivo Grupo de Assessores em Regime de Teletrabalho (GART);
- c) fica vedada a participação no programa-piloto do servidor que, nos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, tenha sofrido sanção disciplinar;
- d) a imputação de sanção disciplinar acarreta a suspensão imediata da participação do servidor no programa-piloto;
- e) o Núcleo de Saúde Ocupacional deve aprovar a inscrição;
- f) durante seus afastamentos os integrantes do GART serão substituídos em suas atribuições pelos demais membros do grupo;
- g) na hipótese de o servidor em regime de teletrabalho ser removido ou exonerado, o servidor que o substituir passará a integrar o GART caso a Promotoria de Justiça permaneça no programa de teletrabalho, observadas as disposições deste item 1.4.

2. DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS:

2.1. O servidor participante do programa-piloto de teletrabalho firmará Termo de Adesão/Compromisso por meio do qual assumirá as seguintes obrigações:

- a) comparecer ao local de trabalho por 8 (oito) horas diárias, pelo menos 1 (um) dia na semana, conforme escala mensal elaborada pelo Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional do Rio de Janeiro (CRAAI Rio de Janeiro).
- b) manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h e 20h, na forma da Resolução Conjunta PGJ/CNMP nº 11, de 31 de janeiro de 2012;



c) manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;

d) manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato da chefia imediata durante todo o período.

2.2. A participação do servidor no Programa-Piloto importará o pagamento proporcional do auxílio-locomção referente:

a) aos dias de comparecimento conforme a escala mensal elaborada pelo CRAAI Rio de Janeiro;

b) a eventuais dias de convocação pelo Promotor de Justiça a qual o servidor estiver vinculado, fora da escala mensal, desde que registrado no Sistema de Frequência o comparecimento por, no mínimo, seis horas diárias, até o limite de quatro dias de convocação a cada mês.

2.3. Além dos compromissos específicos previstos no item 2.1, a inclusão do servidor no programa-piloto não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

2.4. Nos dias acordados para comparecimento ao local de trabalho para cumprimento da escala, fica vedada a ausência por compensação de horas, bem como o abono de falta ao serviço disciplinados pela Resolução GPGJ nº 1.056/2002, salvo o abono de falta em razão de situações de urgência ou emergência devidamente justificadas.

2.5. Não se aplica aos participantes do programa piloto o disposto nos artigos 4º e 9º e seu parágrafo único da Resolução GPGJ nº 1.056/2002.

3. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas pela chefia imediata, com a expressa anuência dos servidores, no período de 11 a 16 de dezembro de 2019, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na *intranet* do Portal do MPRJ.

4. DOS GRUPOS DE ASSESSORES NO PROGRAMA-PILOTO DO TELETRABALHO:

4.1. Os servidores selecionados para atuar no programa-piloto serão alocados pelo CRAAI Rio de Janeiro em grupos, observada a atribuição do órgão de execução ao qual estiverem vinculados, substituir-se-ão mutuamente e atuarão em regime de codesignação nas hipóteses de afastamentos dos servidores que compõem o grupo.

4.2. A escala de férias anual dos servidores que participarão do programa-piloto do teletrabalho poderá ser revista CRAAI Rio de Janeiro, conforme a composição dos GARTs, observada a impossibilidade de afastamentos voluntários de mais de um servidor por grupo em um mesmo período.

4.3. Excetuam-se da vedação estabelecida no item anterior, os afastamentos voluntários que ocorram no mês de julho.

4.4. Os integrantes dos GARTs exercerão atividade presencial de apoio técnico do atendimento prestado pelas Promotorias de Justiça a que estão vinculados, em conformidade com a escala mensal elaborada pelo CRAAI Rio de Janeiro.

4.5. A escala referida no item anterior preverá a atuação de servidor(es) a cada dia útil, entre 10 e 18 horas, ressalvado o período de recesso forense, ocasião em que prevalecerá o disposto na Resolução GPGJ nº 2.020/2015.

4.6. A escala será remetida aos membros titulares ou designados para os órgãos envolvidos até dois dias antes do primeiro dia útil do mês de referência.

4.7. Eventuais substituições na escala mensal dar-se-ão somente entre integrantes do mesmo GART.

5. DA SELEÇÃO:

O processo de seleção considerará as informações constantes dos assentamentos funcionais do servidor inscrito pela chefia imediata.

6. DO RESULTADO:

5.1 A Coordenação do CRAAI Rio de Janeiro receberá mensagem eletrônica contendo o resultado e as informações necessárias ao comparecimento do servidor à referida coordenação para a assinatura do Termo de Adesão/Compromisso.

5.2 A ausência injustificada acarretará a imediata exclusão da participação do servidor no programa-piloto.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 A participação na presente seleção importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

6.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Gestão do Teletrabalho e decididos, em caráter final, pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração.

8. DO CRONOGRAMA:

Divulgação do Edital	11/12/2019
Período de Inscrições	11 a 16/12/2019
Análise do Núcleo de Saúde Ocupacional	11 a 19/12/2019
Análise dos Assentamentos Funcionais	11 a 19/12/2019
Coleta de Assinatura de Termo de Adesão/Compromisso	11 a 19/12/2019

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2019.

Eduardo da Silva Lima Neto

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

- 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
- 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
- 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
- 4ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
- 5ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
- 6ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
- 1ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 2ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 3ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 4ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 5ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 6ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 7ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 8ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 9ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 10ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 11ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 12ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 13ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
- 1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital
- 2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital



- 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital
- 4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital
- 5ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 04/2019

(Procedimento nº 2019.01282875)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instituída pela Resolução nº 1.513, de 05 de maio de 2009, em conformidade com o deliberado na 44ª Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de agosto de 2019, lastreada nos parâmetros fixados na Tabela de Temporalidade de Documentos da Atividade Administrativa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos interessados que, a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, a Gerência de Arquivo, órgão subordinado à Diretoria de Comunicação e Arquivo, eliminará os documentos indicados na Listagem de Eliminação de Documentos (LED) 04/2019, relativos aos anos de 1995 a 2018, originários dos seguintes Órgãos: **A) Secretaria das Promotorias de Justiça de Registro Civil da Capital:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e formulários de objetos apresentados para registro - Correios; **B) 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital:** guias de remessa recebidas e avisos de recebimento; **C) Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e guias de estatísticas da assessoria recebidas; **D) Foro Regional da Pavuna (Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis e de Família e Promotoria de Justiça junto ao VII Juizado Especial Criminal):** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **E) Foro Regional da Ilha do Governador: Secretaria da Promotoria de Justiça Cível e de Família e 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis e de Família da Ilha do Governador -** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas, guias de remessa de malotes, formulários de objetos apresentados para registro e avisos de recebimento; **F) 1ª a 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital - Matéria Infracional:** guias de remessa recebidas; **G) 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé:** guias de remessa recebidas; **H) 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital:** pastas-espelho; **I) Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados:** guias de remessa recebidas; **J) Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Macaé:** guias de remessa recebidas; **K) Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio:** guias de remessa recebidas; **L) CRAAI Nova Iguaçu: Secretaria da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Família de Nilópolis -** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **Promotoria de Justiça Cível de Nilópolis -** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis -** guias de remessa recebidas; **M) Foro Regional de Bangu: Secretaria das Promotorias de Justiça Cível e de Família -** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e guias de remessa de malote; **Promotoria de Justiça da Infância e Juventude -** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e guias de remessa de malote; **N) Foro Regional do Méier: 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude -** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas, guias de remessa de malote e avisos de recebimento; **O) CRAAI Nova Friburgo: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Alto -** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **Promotoria de Justiça de Bom Jardim -** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e guias de remessa de malote; **Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo -** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e recortes/clips de Diário Oficial; **Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena -** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e guias de remessa de malote, folhas de frequência de servidor e comprovantes diários de expedição; **P) CRAAI Cabo Frio: Promotoria de Justiça de Família de Cabo Frio -** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e avisos de recebimento; **256ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Cabo Frio -** guias de remessa expedidas; **Q) CRAAI Campos dos Goytacazes: Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes -** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **R) 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas e formulários de objetos apresentados para registro - Correios; **S) CRAAI Itaperuna: Coordenação do CRAAI Itaperuna -** guias de remessa expedidas, guias de remessa de malote, avisos de recebimento, folha de frequência de estagiários e folha de frequência de servidores; **Promotoria de Justiça de Porciúncula -** guias de remessa expedidas; **Promotoria de Justiça de Itaocara -** guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas; **T) Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas, formulários de correspondência expedida, formulários de objetos apresentados para registro - Correios de objetos e avisos de recebimento; **U) Secretaria das Promotorias de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital:** guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas, formulários de objetos apresentados para registro - Correios e avisos de recebimento; **V) Foro Regional de Jacarepaguá: Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis e de Família, Criminais, junto ao XVI Juizado Especial**



Criminal e ao III Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Jacarepaguá - guias de remessa recebidas, guias de remessa expedidas, guias de remessa de malote e solicitação de material ao almoxarifado; **X) Secretaria das Promotorias de Justiça junto ao II e IV Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Bangu**: guias de remessa recebidas; e **Y) 12ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - Matéria Não Infracional** - guias de remessa recebidas e guias de remessa expedidas.

A LED nº 04/2019 estará disponível no sítio do Ministério Público para consulta dos interessados. O prazo para requerer o desentranhamento de documentos ou cópias de peças constantes da referida LED é de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. O requerimento deve ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), e protocolado no Protocolo-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado no térreo do Edifício Sede do MPRJ, à Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-080. Findo o prazo indicado, os documentos serão eliminados.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019.

Eduardo da Silva Lima Neto

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do MPRJ

AVISO

* O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o que dispõem as Resoluções GPGJ nº 1.923/2014 e nº 1.976/2015, AVISA a todos os Membros do MPRJ que receberam o **auxílio-educação** no ano de 2019, que a comprovação de despesas referente a esse período e a renovação do benefício para 2020 serão realizadas entre os dias **16 de dezembro de 2019 e 6 de março de 2020**, observado o calendário e as instruções a seguir:

PRAZOS PARA REQUERIMENTO

Data de Envio da Documentação de Comprovação/Renovação no Sistema	1º Reembolso de 2020
De 16 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020	Será incluído no pagamento que ocorrerá até o sexto dia útil de fevereiro .
De 13 de janeiro a 9 de fevereiro de 2020	Será incluído no pagamento que ocorrerá até o sexto dia útil de março , acrescido dos valores retroativos a janeiro de 2020, se houver.
De 10 de fevereiro a 6 de março de 2020	Será incluído no pagamento que ocorrerá até o sexto dia útil de abril , acrescido dos valores retroativos a janeiro de 2020, se houver.
Após 6 de março de 2020	Será incluído no pagamento com valores retroativos à data do protocolo de pedido de comprovação/renovação extemporâneo.

INFORMAÇÕES PARA REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS
<p>1. No ano de 2020, o recebimento do benefício está condicionado à apresentação da comprovação/renovação na forma disciplinada por este Aviso.</p> <p>2. <u>O pagamento do 1º reembolso de 2020 acontecerá de acordo com o calendário apresentado no início deste Aviso.</u></p> <p>3. A comprovação/renovação será feita somente pelo Sistema Comprovação do Auxílio-Educação. Não haverá comprovação/renovação por processo ou por e-mail.</p>



3.1. Excetua-se da hipótese prevista no item 03 acima apenas a comprovação/renovação a ser apresentada pelos Membros do MPRJ aposentados, para os quais as respectivas instruções serão encaminhadas, mediante Ofício, para o endereço residencial cadastrado. O momento de ingresso do formulário protocolado de comprovação/renovação na Gerência de Processos e Benefícios de Membros do MP da Diretoria de Recursos Humanos será a data considerada para fins de recebimento do 1º reembolso de 2020.

4. Para acessar o Sistema, copie o link <http://apps.mprj.mp.br/sistema/caem> e cole na barra de endereços do Google Chrome ou utilize a opção “Auxílio-Educação Membros” na página principal da intranet. O Sistema requer o browser Chrome a partir da versão 60.

4.1. Após efetuar login no Sistema com a **senha de acesso aos sistemas (SCA)**, o Membro do MPRJ deverá anexar, para cada beneficiário cadastrado no auxílio, a documentação indicada neste aviso, em formato PDF.

5. Despesas com Dependentes: o Membro do MPRJ poderá enviar a documentação indicada abaixo para comprovação/renovação de todos os dependentes **uma única vez**.

5.1. A falta de documentação relativa a um dependente prejudica a análise da documentação enviada relativa ao(s) outro(s) dependente(s).

5.2. A existência de lacuna documental ensejará o envio de e-mail contendo a **pendência a ser sanada no prazo de 30 dias**. Na impossibilidade de complementar a comprovação, o Membro do MPRJ deverá devolver os valores auferidos sem comprovação.

5.3. Pagamento Conjunto: a comprovação/renovação efetuada por um dos Membros do MPRJ isenta o outro Membro do MPRJ de fazê-lo, observadas as disposições constantes dos subitens 5.1 e 5.2 acima.

6. Despesas em Benefício Próprio: o Membro do MPRJ deverá anexar e enviar a documentação indicada abaixo para comprovação **uma única vez**. Em caso de curso concluído no ano de 2019, deverá ser apresentado o respectivo certificado de conclusão para fins de validação dos reembolsos (art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.976/2015).

6.1. A existência de lacuna documental ensejará o envio de e-mail contendo a **pendência a ser sanada no prazo de 30 dias**. Na impossibilidade de complementar a comprovação, o Membro do MPRJ deverá devolver os valores auferidos sem comprovação.

7. Conforme disposto no art. 6º da Resolução GPGJ nº 1.923/2014, eventuais discrepâncias entre os valores creditados e as despesas realizadas pelo Membro do MPRJ serão compensadas no mês subsequente ao da respectiva comprovação.

8. Se as diferenças negativas de comprovação forem superiores a um mês do benefício e não puderem ser compensadas no mês seguinte ao da comprovação, o Membro do MPRJ somente tornará a receber o benefício após a devolução dos valores auferidos indevidamente.

9. A ausência de comprovação/renovação no prazo estipulado ensejará suspensão do benefício (art. 7º da Resolução GPGJ nº 1.923/2014).

10. O Membro do MPRJ receberá, através de seu e-mail funcional, as eventuais pendências a serem sanadas, bem como o recibo da comprovação/renovação.

11. Novos pedidos de benefício não poderão ser formulados pelo Sistema.

11.1. Novos pedidos de benefício formulados em processo e que venham a ser deferidos produzirão efeitos a contar do respectivo mês do protocolo, vedado o crédito de valores retroativos, aí incluídos aqueles decorrentes da ausência de comprovação/renovação.

12. Serão **desconsideradas** as comprovações e renovações encaminhadas de forma diferente do disposto no presente Aviso.

AUXÍLIO-EDUCAÇÃO EM FAVOR DE DEPENDENTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO 2019:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DECLARAÇÃO emitida pela instituição de ensino (não serão aceitos boletos), contendo:



1. Nome e o CNPJ da instituição de ensino e telefone de contato;
2. Nome do(s) dependente(s);
3. Valor das mensalidades discriminado por dependente, mês a mês (inclusive matrícula ref. a 2019), excluídos juros, multa, taxas, etc;
4. Informação de quitação das mensalidades;
5. Identificação e assinatura do responsável pelas informações.

SENDO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM ESTRANGEIRA: a documentação deverá ser vertida para a Língua Portuguesa.

TRANSPORTE ESCOLAR: DECLARAÇÃO emitida pelo prestador de serviço, contendo:

1. Nome e CPF ou CNPJ do prestador de serviço;
2. Nome do(s) dependente(s);
3. Valor das mensalidades discriminado por dependente, mês a mês, excluídos juros, multa, taxas, etc;
4. Informação de quitação das mensalidades;
5. Identificação e assinatura do responsável pelas informações.

SENDO AS DESPESAS COM O DEPENDENTE REEMBOLSADAS AO OUTRO GENITOR POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESA: obrigatória a apresentação de Declaração emitida pelo órgão ou empresa, informando o valor do reembolso por mês, por dependente e indicando o nome do beneficiário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO PARA 2020:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DECLARAÇÃO de matrícula para o ano letivo de 2020 (não serão aceitos contratos e boletos), emitida pela instituição de ensino, contendo:

1. Nome e o CNPJ da instituição de ensino e telefone de contato;
2. Nome do(s) dependente(s);
3. Valor e quantidade de parcelas em que está dividida a anuidade (com eventuais descontos concedidos) – ou semestralidade, no caso de Universidade – excluídas demais cobranças, como taxa de material, cursos extras, uniforme etc;
4. Identificação e assinatura do responsável pelas informações.

Observação: Só serão reembolsadas 13 mensalidades se a declaração da instituição de ensino especificar esse número de parcelas.

SENDO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM ESTRANGEIRA: a documentação deverá ser vertida para a Língua Portuguesa.

TRANSPORTE ESCOLAR:

1. Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2020 **ou** cópia do primeiro recibo de pagamento pago, **obrigatoriamente** com as seguintes informações:
 - a) Nome e número do CPF ou do CNPJ do prestador de serviço;
 - b) Nome do(s) dependente(s);
 - c) Quantidade e valores das mensalidades para o ano de 2020, discriminado por dependente, excluídas demais cobranças eventuais;
 - d) Mês de referência do pagamento (no caso do recibo);
 - e) Identificação e assinatura do responsável pelas informações.
2. Documento atualizado, expedido pela Prefeitura, que autorize o condutor a realizar transporte escolar, de acordo com a legislação municipal (mesmo que já tenha sido apresentado em outra oportunidade).



SENDO AS DESPESAS COM O DEPENDENTE REEMBOLSADAS AO OUTRO GENITOR POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESA: obrigatório informar o valor mensal a ser reembolsado pelo órgão público ou empresa, por dependente.

AUXÍLIO-EDUCAÇÃO EM BENEFÍCIO PRÓPRIO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO 2019:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DECLARAÇÃO emitida pela instituição de ensino (não serão aceitos boletos), contendo:

1. Nome e o CNPJ da instituição de ensino e telefone de contato;
2. Nome do beneficiário;
3. Valores das mensalidades discriminados mês a mês, excluídos juros, multa, taxas, etc;
4. Informação de quitação das mensalidades;
5. Identificação e assinatura do responsável pelas informações.

SENDO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM ESTRANGEIRA: a documentação deverá ser vertida para a Língua Portuguesa.

CURSOS CONCLUÍDOS EM 2019: obrigatória a apresentação de certidão de conclusão, sem a qual será determinada a devolução dos reembolsos, na forma dos arts. 2º e 3º da Resolução GPGJ nº 1.976/2015.

* Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 04.12.2019.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISOS

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 9 de dezembro de 2019, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2019**, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo MPRJ nº 2019.00902166

OBJETO: Aquisição de fornos de micro-ondas.

Adjudicatária: Eletrônica Good Ltda.-ME

Valor unitário: R\$ 389,95

Endereço na Internet: www.mprj.mp.br

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 9 de dezembro de 2019, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2019**.

Processo MPRJ nº 2019.00684879

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de cabeamento estruturado e análise de redes, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Adjudicatária: Centauro Engenharia e Informática Ltda.

Valores unitários: 1.1 - R\$ 85.323,83; 1.2 - R\$ 900,26; 1.3 - R\$ 1.226,80; 1.4 - R\$ 9.150,07; 1.5 - R\$ 16.346,01.

Endereço na Internet: www.mprj.mp.br